

**TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO/REMUNERADO Nº. 23.863.141-6/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS DE ESTÁGIO**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.XXX.■■■-20, entidade autárquica *multicampi*, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no Campus Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I, Curitiba II, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória, e o(a) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO, pessoa jurídica de direito Privado, com sede em (Maringá, Paraná, na Avenida Brasil, Nº. 4531, Zona 01, CEP. 87.013-000, inscrita sob o CNPJ nº. 31.859.332/0001-50, neste ato representada por Fernando Luiz Braga Van Linschoten, inscrito no CPF sob nº. 316.XXX.■■■-63, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Caberá à UNESPAR:

- I encaminhar os(as) estudantes habilitados(as) para a realização do estágio na ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO;
- II celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o(a) educando(a) ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) estudante e ao horário e calendário escolar;
- III avaliar as instalações de estágio na ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

IV indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;  
 V zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;  
 VI exigir do(a) estagiário(a) a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;  
 VII comunicar à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTAGIO, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;

**Caberá à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTAGIO:**

- I assinar o Termo de compromisso de Estágio com a UNESPAR e o(a) educando(a), zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR;
- II ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) educando(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- III realizar a seleção dos(as) estagiários(as), caso seja necessário;
- IV indicar funcionário(a) do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do(a) estagiário(a), para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;
- V estabelecer a jornada de atividades do(a) estagiário(a) sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;
- VI encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- VII manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII entregar, por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;
- IX reduzir a jornada do(a) estagiário(a) a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do(a) estudante;
- X oferecer “bolsa de estágio” ao(a) estagiário(a), podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do(a) estagiário(a) apurada no período;
- XI contratar, no mínimo, 1 (um(a)) estagiário(a) por ano, durante a vigência deste Termo e seus Aditivos;
- XII contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do(a) estagiário(a), nos Termos da Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO**

O(A) estagiário(a) não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTAGIO.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da(o) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO ou pela Unespar; extinção ou por vontade de uma das partícipes.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

- 6.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedece aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;
- 6.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;
- 6.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;
- 6.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;
- 6.5 A(O) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;
- 6.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 6.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 6.7 As partes devem informar aos(as) seus(uas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Unespar, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;
- 6.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;
- 6.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da Unespar, a (nome da Instituição) pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;
- 6.10 O(A) encarregado(a) da(o) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO deverá comunicar formal e imediatamente à Unespar no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da(o) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO

EMPREGO E ESTAGIO; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela(o) ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTAGIO;

6.11 Caso a(o) ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTAGIO não disponha de todas as informações elencadas no Item 6.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela(o) ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTAGIO;

6.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

6.13 A observância dos Itens 6.10, 6.11 e 6.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da(o) (nome da instituição) na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

6.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da(o) ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTAGIO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(ua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.16 A(O) ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTAGIO deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à Unespar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela Unespar;

6.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

6.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

6.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão do presente Termo, caberá ao(a) Chefe da Seção de Estágio do Campus Paranaíba Prof. Dra. Patrícia Louise Rodrigues Varela, Chefe Da Seção de Apoio à Divisão de Graduação do campus de Paranaíba/ colegiado de Enfermagem e, a fiscalização a ao(a) Chefe da Divisão de Ensino de Graduação, Profa Dra Luciana Ferreira Leal, Chefe da Divisão de Graduação do Campus Paranaíba/ colegiado de Letras.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

### CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de PARANAVAÍ/PR, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado.

Paranavaí, 22 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**  
FERNANDO LUIZ BRAGA VAN LINSCHOTEN  
Data: 04/12/2025 09:54:30-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Salete Paulina Machado Sirino**  
Reitora da Unespar

**Fernando Luiz Braga Van Linschoten**  
Presidente

**Marcos Dorigão**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Gestor(a):

Fiscal:

**Patrícia Louise Rodrigues Varela**  
Gestor(a) do Termo

**Luciana Ferreira Leal**  
Fiscal do Termo



ePROTOCOLO



Documento: MINUTA\_ABRE\_UNESPAR\_assinado.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Patricia Louise Rodrigues Varela Ferracioli (XXX.520.499-XX) em 04/12/2025 11:18 Local: UNESPAR/PVAI/COL.ENF, Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 05/12/2025 19:34 Local: UNESPAR/REITORIA, Antonio Marcos Dorigão (XXX.032.029-XX) em 09/12/2025 17:05 Local: UNESPAR/PROGRAD/PRO-REIT.

Assinatura Simples realizada por: Luciana Ferreira Leal (XXX.554.718-XX) em 06/12/2025 21:55 Local: UNESPAR/PVAI/COL/LET.

Inserido ao protocolo 23.863.141-6 por: Patricia Louise Rodrigues Varela Ferracioli em: 04/12/2025 11:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

## PLANO DE TRABALHO PARA COOPERAÇÕES DE ESTÁGIO

### I - INSTITUIÇÕES

- |  |
|--|
| 1 - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus Paranavaí |
| 2 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO |

### II- MUNICÍPIO/ESTADO

- |                      |
|----------------------|
| 1 – Paranavaí/Paraná |
| 2 – Maringá/Paraná   |

### III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- |  |
|--|
| - Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular obrigatório e não obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Unespar. |
|--|

### IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- |  |
|--|
| - Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;        |
| - Celebrar o termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;                |
| - Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário; |
| - Proporcionar a formação profissional articulada com a área de ensino do curso de graduação.                          |

### V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular. O estágio supervisionado é um processo formativo à medida que possibilita aos discentes a relação entre teoria e a prática laboral para a produção de conhecimentos na área de estudo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos
---

### VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação
Fim da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação

### VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

#### ATIVIDADES:

- |  |
|--|
| - Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto |
|--|

Pedagógico do Curso;

- Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação.

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
2	Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
3	Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio
4	Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio

**VIII - RECURSOS FINANCEIROS – PLANILHA**

- Não se aplica
-----------------

**IX - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.**

Gestor	Responsável pelos Estágios do Campus Paranavaí
Nome:	Patrícia Louise Rodrigues Varela
E-mail/telefone	Patricia.varela@unespar.edu.br
Centro/campus	Seção de Estágios do Campus Paranavaí

Fiscal	Chefe da Divisão de Graduação do Campus Paranavaí
Nome:	Luciane Ferreira Leal



# PROGRAD

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



PROTOCOLO  
Fls. 5  
Mov. 3  
INTEGRADO DO ESTADO

E-mail/telefone	degrad.paranavai@unespar.edu.br
Centro/campus	Divisão de Graduação – Campus Paranavaí

Paranavaí/PR, 30 de maio de 2023

**Maria Antonia Ramos Costa**  
Diretor(a) do campus Paranavaí  
Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de 2021

Universidade Estadual do Paraná - Unespar  
CNPJ 05.012.896/0001-42



ePROTOCOLO



Documento: PLANODETRABALHOUNESPAR.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Antonia Ramos Costa** em 22/04/2025 10:16.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Louise Rodrigues Varela Ferracioli (XXX.520.499-XX)** em 22/04/2025 09:30 Local: UNESPAR/PVAI/CSEC.

Assinatura Simples realizada por: **Luciana Ferreira Leal (XXX.554.718-XX)** em 22/04/2025 09:54 Local: UNESPAR/PVAI/DIV/ENS/GRAD.

Inserido ao protocolo **23.863.141-6** por: **Patricia Louise Rodrigues Varela Ferracioli** em: 22/04/2025 09:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
95b9bde4126f97b3620b933b2245f7d9.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria n.º 1620 de 12 de dezembro de 2025**

**Art. 1º Designar** os seguintes membros da Comissão de Própria, Permanente de Avaliação dos Programas e Diplomas Estrangeiros no âmbito do Centro de Administração – Campus de Campo Mourão:

NOME	N.º CPF	Função
Cristiano Molinari Bispo	025.XXX.XXX-10	Presidente
Rogério Silveira Tonet	695.XXX.XXX-15	Membro
Marcos Junio Ferreira de Jesus	006.XXX.XXX-14	Membro

**Art. 2º** Este ato designatário não produz efeitos financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**870918425**

Documento emitido em 18/12/2025 09:46:46.

Diário Oficial Executivo  
Nº 12050 | 16/12/2025 | PÁG. 84

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**. DO PARANÁ - UNESPAR**

o de suas atribuições legais, torna pública

dezembro de 2025.

I Fernando Matheus Gomes, CPF 081.XXX.XXX-04, Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação,

firmado entre a Empresa Edo Pessoas, Inovação e Tecnologia LTDA e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatário não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria n.º 1627 de 15 de dezembro de 2025.**

Art. 1º Designar Aline Katerin Pinheiro, CPF 069.XXX.XXX-57, e Leandro Vicente Gonçalves, CPF 037.XXX.XXX-07, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato GMS 4714/2025, firmado entre a Empresa Alavvisual Multiserviços LTDA e o Campus de Apucarana.

Art. 2º Este ato designatário não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Salete Paulina Machado Sirino**

Reitora

173895/2025

**Salete Paulina Machado Sirino**

Reitora

174086/2025

**A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS** Torna público os seguintes Termos:

**TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE A ABRE E A UNESPAR.**

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego e Estágio – ABRE.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO – OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.	05/12/2025	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

**Salete Paulina Machado Sirino**  
Reitora da Unespar

**Fernando Luiz Braga Van Linschoten**  
Presidente da ABRE

**TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE A FUTURA FONTE MÍDIA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL LTDA E A UNESPAR.**

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Futura Fonte Mídia de Responsabilidade Social LTDA.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO – OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e	09/12/2025	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.